

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

ISENÇÕES



ISENÇÕES

PROCESSO Nº 060/2023
REQUERENTE: SANDRA ROSE MARTINS
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

EMENTA: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU – PACIENTE COM NEOPLASIA, AIDS e INSUFICÊNCIA RENAL CRÔNICA, – ART. 97, VII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – DEFERIMENTO.

PARECER:

Tratam os presentes autos de pedido de isenção de tributos, conforme requerimento e documentos anexados. Em análise aos presentes autos, verifica-se que trata-se de paciente oncológico.

O Código Tributário Municipal prevê em seu art. 97, VII a isenção ora pleiteada.

O requerente comprovou os requisitos legais para concessão do benefício que trata o art. 97, VII, do Código Tributário Municipal.

Os documentos carreados aos autos dão conta de que o requerente faz jus à isenção.

Ante ao exposto, com base na fundamentação supra e, considerando o quanto disposto no art. 97, VII, do Código Tributário Municipal, opino FAVORAVELMENTE à concessão de isenção de IPTU ao contribuinte.

Alcobaça-BA, 21 de fevereiro de 2024

Aelton Dantas Rainer
Procurador Municipal

GABINETE DO PREFEITO

1 – (x) Acolho todos os termos do Parecer Jurídico retro, pelo que HOMOLOGO o mesmo, para que surta os efeitos legais. Publique-se, após archive-se.

2 – () Rejeito os termos do Parecer Jurídico retro, consequentemente INDEFIRO os pedidos da Requerente Publique-se, após archive-se.

Alcobaça-BA, 21 de fevereiro de 2024

GIVALDO MUNIZ
Prefeito.



PROCESSO Nº 003/2024
REQUERENTE: MARIA DE SOUZA MACEDO PEREIRA
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

EMENTA: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU – PACIENTE COM NEOPLASIA, AIDS e INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA, – ART. 97, VII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – DEFERIMENTO.

PARECER:

Tratam os presentes autos de pedido de isenção de tributos, conforme requerimento e documentos anexados. Em análise aos presentes autos, verifica-se que trata-se de paciente oncológico.

O Código Tributário Municipal prevê em seu art. 97, VII a isenção ora pleiteada.

O requerente comprovou os requisitos legais para concessão do benefício que trata o art. 97, VII, do Código Tributário Municipal.

Os documentos carreados aos autos dão conta de que o requerente faz jus à isenção.

Ante ao exposto, com base na fundamentação supra e, considerando o quanto disposto no art. 97, VII, do Código Tributário Municipal, opino FAVORAVELMENTE à concessão de isenção de IPTU ao contribuinte.

Alcobaca-BA, 21 de fevereiro de 2024

Aelton Dantas Rainer
Procurador Municipal

GABINETE DO PREFEITO

1 – (x) Acolho todos os termos do Parecer Jurídico retro, pelo que HOMOLOGO o mesmo, para que surta os efeitos legais. Publique-se, após archive-se.

2 – () Rejeito os termos do Parecer Jurídico retro, consequentemente INDEFIRO os pedidos da Requerente Publique-se, após archive-se.

Alcobaca-BA, 21 de fevereiro de 2024

GIVALDO MUNIZ
Prefeito.





EMENTA: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU – APOSENTADO – RENDA DE UM SALÁRIO MÍNIMO – ART. 97, III DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – DEFERIMENTO.

PARECER:

Tratam os presentes autos de pedido de isenção de tributos, conforme requerimento e documentos anexados. Em análise aos presentes autos, verifica-se que o contribuinte é aposentado, percebendo mensalmente o valor de 01 (um) salário mínimo.

O Código Tributário Municipal prevê em seu art. 97, III que o contribuinte com idade superior a 50 (cinquenta) anos que seja aposentado ou pensionista, que possua apenas 01 (um) único imóvel residencial e que tenha renda mensal de até 01 (um) salário mínimo nacional, fará jus à isenção de IPTU.

O requerente comprovou os requisitos legais para concessão do benefício que trata o art. 97, III, do Código Tributário Municipal, uma vez que é aposentado junto ao INSS, com rendimento de 01 (um) salário mínimo nacional e tem mais de 50 anos.

Os documentos carreados aos autos dão conta de que o requerente faz jus à isenção, inclusive, declaração firmada pelo mesmo dando conta de ser proprietário de um único imóvel urbano, sob pena de responsabilidade.

Ante ao exposto, com base na fundamentação supra e, considerando o quanto disposto no art. 97, III, do Código Tributário Municipal, opinamos FAVORAVELMENTE à concessão de isenção de IPTU ao contribuinte.

Alcobaça-BA, 21 de fevereiro de 2024

Aelton Dantas Rainer
Procurador Municipal

GABINETE DO PREFEITO

1 – (X) Acolho todos os termos do Parecer Jurídico retro, pelo que HOMOLOGO o mesmo, para que surta os efeitos legais. Publique-se, após arquivar-se.

2 – () Rejeito os termos do Parecer Jurídico retro, conseqüentemente INDEFIRO os pedidos da Requerente. Publique-se, após arquivar-se.

Alcobaça-BA, 21 de fevereiro de 2024

GIVALDO MUNIZ
Prefeito.

PROCESSO Nº 057/2023 – 01.01.084.0373.001
JULIO JOSE DOS SANTOS



PROCESSO Nº 059/2023 – 01.01.015.0480.001
ZENY OLIVEIRA SILVA

PROCESSO Nº 061/2023 – 01.01.024.0082.001
MARIA EUTALIA DA SILVA RIBEIRO

PROCESSO Nº 063/2023 – 01.01.068.0068.001
MARIA DE LOURDES PEREIRA COSTA

PROCESSO Nº 064/2023 – 01.07.003.0169.001
MARIA LUCIA RODRIGUES RIBEIRO

PROCESSO Nº 066/2023 – 01.02.078.0150.001
DAMIÃO JOSE DE MIRANDA

PROCESSO Nº 001/2024 – 01.02.068.0222.001
JACQUELINE DANTAS DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 002/2024 – 01.02.051.0079.001
ROBSON DA COSTA PINTO

PROCESSO Nº 004/2024 – 01.01.075.0153.001
ANTONIO FELIPE REIS SANTOS

PROCESSO Nº 006/2024 – 01.01.038.0156.001
GILVAN MEDEIROS GUERRA

PROCESSO Nº 008/2024 – 01.02.069.0023.001
MARIA APARECIDA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 009/2024 – 01.02.058.0258.001
ELIANE THEODORO LEMOS DA SILVA

PROCESSO Nº 010/2024 – 01.01.084.0077.001
ANAMARIA ROMÃO SANTOS

PROCESSO Nº 011/2024 – 01.08.002.0072.001
VALMI CONCEIÇÃO MIRANDA

PROCESSO Nº 012/2024 – 01.01.084.0798.001
AÍDA CRISTIANE DOS SANTOS

PROCESSO Nº 013/2024 – 01.14.008.0020.001
ANA ALVES DA SILVA

PROCESSO Nº 014/2024 – 01.02.076.0333.001
DOMINGOS PAULO ROCHA BORGES

PROCESSO Nº 015/2024 – 01.08.005.0130.001
BERNARDO DE JESUS

PROCESSO Nº 016/2024 – 01.01.022.0056.001
ZEDA TEIMENI SOUZA

PROCESSO Nº 017/2024 – 01.08.013.0018.001
ALIRIO MELQUIADES DOS SANTOS

PROCESSO Nº 018/2024 – 01.02.021.0047.002
FLÁVIA DOS SANTOS ALMEIDA



PROCESSO Nº 019/2024 – 01.01.070.0052.001
MANOEL JOB DOS SANTOS

PROCESSO Nº 020/2024 – 01.08.011.0291.001
NATALINA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO

PROCESSO Nº 021/2024 – 01.08.010.0813.001
BENEDITA FRANCELINA DA CONCEIÇÃO

PROCESSO Nº 022/2024 – 01.03.033.0660.001
ACLELIA RIBEIRO DA ROCHA